



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.572

Autoriza assinar convênio.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, no valor de Cr\$ 3.380.000,00 (três milhões, trezentos e oitenta mil cruzeiros), para Controle Vitorial do Dengue, neste município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, obrigado a enviar cópia da minuta do referido convênio, à Câmara Municipal, no prazo de noventa dias, a partir de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 05
de FEVEREIRO de 1.992.

Eurípedes Lima Andreani
Prefeito Municipal

Erenice Macedo Diniz Reis
Secretária